



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

## Lei Nº 1457/2008

Súmula: Cria o Arquivo Histórico Municipal

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Arquivo Histórico Municipal.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Pitanga, bem como a Câmara Municipal e demais órgãos da Administração Pública Municipal, cederão ao Arquivo Histórico Municipal todos os documentos do "Arquivo Morto", que possua importância Histórica.

Parágrafo Único: Considera-se "Arquivo Morto" para efeito desta lei o documento ou conjunto de documentos que não tenham mais qualquer possibilidade de utilização pelo órgão de origem, sendo aqueles que já se encontram em fase de descarte, incineração ou qualquer outras formas de destruição.

Art. 3º - O arquivo Histórico Municipal funcionará em local destinado pela Prefeitura, subordinado diretamente à Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 4º. Fica o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico de Pitanga, responsável pela guarda e preservação da documentação histórica, estabelecendo sistemática para visitação pública, estudos e pesquisas.

Parágrafo Único – Fica isento do pagamento de qualquer taxa todo aquele que desejar visitar, estudar ou pesquisar documentação no Arquivo Histórico Municipal.

Art. 5º - A administração do Arquivo tentará ampliar o acervo através de doações de particulares e de outros órgãos.

Art. 6º - Na elaboração do Orçamento Municipal as necessidades de gestão do arquivo serão custeadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Cultura, Projeto/Atividade nº 13.392.13012-058.

Art. 7º - Fica autorizado ao Chefe do poder executivo Municipal estabelecer as normas a serem obedecidas para instalação e funcionamento do Arquivo Histórico Municipal dentro do prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder funcionários para o arquivo público.

2.



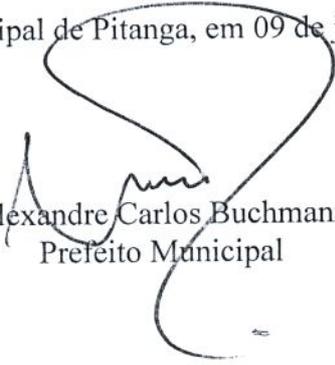
# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art. 9º A presente lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de junho de 2008.

  
Alexandre Carlos Buchmann  
Prefeito Municipal